



CONSELHO CONSULTIVO DA ARBL

Regulamento Interno

Objetivos

Fiel ao programa de unidade e consenso sufragado nas eleições para o quadriénio 2017-2020, a Direcção eleita cria o Conselho Consultivo da ARBL.

Este Conselho Consultivo tem por funções aconselhar a Direcção através de pareceres sobre questões que lhe sejam por esta submetidas, devendo ser consultado, nomeadamente em relação a propostas de alteração dos estatutos, ao plano de actividades anual, sobre a admissão de novos membros e sobre quaisquer outras decisões de natureza estratégica para a Associação.

Composição

1. O Conselho Consultivo é constituído em primeira linha, por um representante de reconhecida experiência a indicar por cada um dos clubes membros da ARBL.
2. Poderão ainda integrar o Conselho Consultivo, mediante convite da Direcção, 3 personalidades consideradas relevantes no meio bridgístico nacional.
3. O Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente da ARBL. Na sua ausência pelo Vice-Presidente e Director Técnico. Em caso de impossibilidade de ambos, por um dos Vogais da Direcção designado para o efeito.

Competência

1. O Conselho Consultivo, depois de constituído, é um órgão de aconselhamento e orientação da Direcção, sem qualquer poder

deliberativo e/ou executivo, sendo a sua acção a de aconselhamento e recomendações, dando pareceres e orientações quando solicitado.

2. O Conselho Consultivo pode apresentar iniciativas e propostas destinadas a angariar os recursos necessários para a prossecução dos fins estatutários de reforço e aumento da actividade bridgística na Região de Lisboa
3. O mandato dos membros do Conselho Consultivo, terá uma duração de quatro anos, coincidindo com o mandato dos actuais órgãos sociais.
4. Os conselheiros que renunciarem ao seu cargo, devem comunicar o facto por escrito à Direcção da ARBL, que do mesmo dará conhecimento à Conselho Consultivo.

Funcionamento

1. O Conselho Consultivo reúne ordinariamente por convocatória do Presidente da ARBL, com uma periodicidade semestral (Outubro e Abril de cada ano). Da convocatória devem constar os pontos a abordar e a debater em cada uma das sessões.
2. O Conselho consultivo reunirá obrigatoriamente uma vez por ano por convocatória do Presidente da ARBL.
3. O Conselho Consultivo pode também reunir a pedido da maioria dos seus membros.
4. A fim de agilizar as reuniões do Conselho, são admitidas participações dos conselheiros no modo de conferência via Internet.

Composição

Foram indicados pelos clubes os seguintes representantes

ABL	-	Pedro Durão
AFAP	-	Luís Galvão
AVGP	-	Paulo G Pereira
B4F	-	José Moraes
Bota Rasa	-	não indicou representante

CBB	-	Jorge Cruzeiro
CBE	-	Inocência Araújo
CBL	-	Sofia Pessoa
CDUL	-	Herculano Ferreira
CEAS	-	Rui Duarte
CNG	-	Vitor Lopes
CPB	-	João Fanha
Cruz Vermelha	-	José Mira
CTE	-	não indicou representante
Tavira	-	não indicou representante

Convidados pela Direcção da ARBL

Bridge feminino	-	Ana Tadeu
Bridge júnior	-	Francisco P Coutinho
Árbitro/Formador	-	Carlos Ferreira